



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Núcleo de Apoio Operacional

DESPACHO

Assunto: Certificado de LAS Cadastro nº 62496020/2018

DESPACHO DECISÓRIO

Empreendimento: JACKELINE LOPES RAMOS 034517516-66 ME - **CNPJ:** 24.208.269/0001-26

Processo SEI: 2090.01.0021516/2024-66

Município: Governador Valadares/MG

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e com fundamento no despacho Doc. SEI 94133013 e documentos anexados ao expediente, decide:

Pela **ANULAÇÃO** do certificado de LAS CADASTRO nº 62496020/2018, concedido favor do empreendimento JACKELINE LOPES RAMOS 034517516-66 ME - **CNPJ:** 24.208.269/0001-26, para a atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, pelo motivo de auto tutela.

Ao Núcleo de Apoio Operacional da URA LM LM para a execução das medidas eventualmente necessárias.

Remetam-se os dados do Processo Administrativo à Coordenação Regional de Fiscalização Ambiental (CFISC- LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Lirriet de Freitas Libório de Oliveira

Chefe Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, **Chefe Regional**, em 08/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **94138548** e o
código CRC **4EC0D7CA**.

MINAS GERAIS

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 059/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 3 de março de 2021, bem como no Parecer nº 456/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de LUIZ EDUARDO MARTINS COELHO - MaSP 1.183.398-5, desligado do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Belmiro à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo, Washington Souza Santos MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por CELSO DA SILVA - MaSP 1.374.108-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 460/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 493/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RENATA MARIA DE PAULA NASSER - MaSP 1.395.628-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 463/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 7 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 492/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Alexandre Martins Gervásio MG 130.521. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por THAYANN FELIPE RIBEIRO CAMPOS - MaSP 1.379.072-0, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 515/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 490/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Larissa Paula de Almeida OAB/MG 182.133. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 506/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de outubro de 2022, bem como no Parecer nº 471/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia aos processados EDSON MOISES VIANA GUEDES - MaSP 1.338.949-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, e, FERNANDA DE CÁSSIA PONTES PEREIRA - MaSP 1.271.978-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotados no Presídio de Botelho I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 380/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 7 de outubro de 2021, bem como no Parecer nº 491/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de NATANAEL SANTOS CAIRES - MaSP 1.221.032-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Nanuque I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Amanda Soares Gomes OAB/MG 148.901. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 8 de agosto de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 1976703 - 1

ATO 744/2024 - ATO DE AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede de Mandado de Segurança nº5150309-96.2024.8.13.0024 concede afastamento ao contratado temporário RILLEY RICHARD SILVA RAMOS, MASP 1556273 / 9, AGSE, para participação no Curso de Formação Profissional do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo-Edital nº 01/2022, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 09/07/2024 à 05/08/2024, 07/08/2024 à 14/09/2024, 20/09/2024, 23/09/2024 à 05/10/2024, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 1976417 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Marlúcio Magno dos Santos, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 369/2022, instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 369/2022, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25/08/2022, CONVOCA e CITA o servidor FELIPE DE MORAIS MENDES SETTE - MASP 1.450.522-6, Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal, para comparecer perante esta Comissão Processante neste Núcleo de Correição Administrativa, instalada na Av. Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Bairro Serra Verde – Prédio Minas – 3º andar, Belo Horizonte – MG e/ou entrar em contato através do e-mail: comissaoamarilico@gmail.com no prazo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar ciência da instauração e se fazer presente perante as apurações, bem como ser ouvido em sala reservada sobre os fatos e a fim de operar, com plenitude, os seus direitos petrificados nos art. 5º, LV da CF/88, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-officio".

FELIPE DE MORAIS MENDES SETTE - MASP 1.450.522 6 – PROCESSADO no PAD 369/2022.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024

Marlúcio Magno dos Santos

Masp: 1.079.863-5

Presidente da Comissão

07 1976245 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados nos sites:

<http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e <https://bit.ly/mrdm-eiarima>

Comunica que o interessado na realização de Audiência Pública deverá formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site:

<http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LPI+LO) - "Mineração Riacho dos Machados Ltda, Pilhas de rejeito/estéril - Riacho dos Machados/MG - PA/Nº 1425/2024 - Classe 5. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0014635/2024-98. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 21.8882 ha.

(a) Vitor Reis Salum Tavares

Diretor de Gestão Regional.

08 1976437 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:

1) Município de Vargem Grande do Rio Pardo - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia para da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Vargem Grande do Rio Pardo/MG - PA/nº 1432/2024 - Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

08 1976607 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) TLMS Agricola Lida/Cascalheira TLMS - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paracatu/MG - Processo: 1399/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

08 1976607 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:

1) LAS Cadastro: Shell Brasil Petróleo Ltda/Complexo Solar Fotovoltaico Drako (505,239 MW) Composto por Onze Parques: UFV Drako Solar 1 a UFV Drako Solar 11 - Usina solar fotovoltaica - Arinos/MG, nº da licença 5250, PA nº 5250/2021. Classe 1, Válida até: 19/10/2031, do responsável Shell Brasil Petróleo Ltda, CNPJ: 10.456.016/0001-67. Para os novos titulares: Drako 1 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.432.430/0001-86; Drako 2 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.416.397/0001-09; Drako 3 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.432.435/0001-09; Drako 4 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.417.734/0001-74; Drako 5 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.432.464/0001-70; Drako 6 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.418.146/0001-55; Drako 7 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.432.636/0001-06; Drako 8 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.432.834/0001-70; Drako 9 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.432.841/0001-71; Drako 10 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.418.551/0001-73; Drako 11 Energia SPE Ltda, CNPJ: 52.432.852/0001-51/Complexo Solar Drako: UFV Drako Solar 1 UFV Drako Solar 2 UFV Drako Solar 3 UFV Drako Solar 4 UFV Drako Solar 5 UFV Drako Solar 6 UFV Drako Solar 7 UFV Drako Solar 8 UFV Drako Solar 9 UFV Drako Solar 10 UFV Drako Solar 11. Total de 50,239 MW (Transferência de 100% do empreendimento).

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

08 1976624 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) Município de Mutum, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Pocrane/MG - PA/Nº: 1265/2024. 2) Serviço Foraco Sondegran S.A., Posto rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Governador Valadares/MG - PA/Nº: 1420/2024. 3) Magnesita Refratários S.A., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Coronel Fabriciano/MG - PA/Nº 1388/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

08 1976624 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Che